

O direito de insultar

Afinal pôde o Senado votar o projecto de lei de imprensa. Não foi facil, como é de dominio publico, a trajetoria do trabalho do Sr. Adolpho Gordo e da commissão de legislação e justiça, soffrendo ainda este anno os mesmos embates, que supportou quasi aos ultimos dias da passada sessão legislativa.

Isto evidencia claramente que, se o Sr. Estacio Coimbra não incluisse o projecto em ordem do dia na occasião em que o fez, deixando que de qualquer maneira a discussão delle coincidissem com a dos orçamentos, só na proxima legislatura o Senado o despacharia.

A obstrucção ahí esteve desempannada e feroz, tão decidida a amparar a liberdade da imprensa, que a ser deflagrada em fins de sessão, obrigaria a maioria a entrar num accordo protelatorio, para não ser entorpecida a marcha da lei de meios.

Estavamos bem longe de suppor que o nosso direito de jornalista estivesse tão bem amparado na Camara Alta da Republica. Sabemos agora, e o registamos com o maior desvanecimento, da existencia de parlamentares verdadeiramente dedicados aos jornaes, e tanto, que deslebrando occasiões, nas quaes eram expostos pela rua da Amargura como "ladrões e peculatiarios", pela simples razão de cumprirem o seu dever nos altos postos administrativos, permaneceram ao serviço do direito puro em cheque no Senado, até esgotarem os ultimos recursos impeditivos da passagem do "monstro apocalypatico". Não se esquecem nunca serviços de tal natureza, tanto é certo que o sentimento do perdão vae cedendo o logar, nos dias que correm, ás solicitações mais humanas e contingentes da vingança.

Liquidada a questão no Senado, os paladinos da liberdade que periclitam agora as vistas piedosas para a Camara dos Deputados, onde outros "ladrões, peculatiarios e advogados administrativos" de priscas eras hão de soffrer a impertinencia de pedidos ansiosos, no sentido de condemnarem a proposição do Senado. Fossem outros os tempos, e já teriam sido intimados a fazel-o, posto em acção o terror, objectivado na calumnia, na injuria e nos insultos impunes dos jornaes popularissimos. Se a Camara não attender e o projecto subir á sancção presidencial, estamos quasi certos de que, ainda em tempo, o proprio Sr. Arthur Bernardes será chamado, em tom blandicioso, a não emprestar a sua assignatura a esse clamoroso estrangulamento dos nossos fóros de povo civilisado...

Ora, julgamos, e comnosco toda a gente, que não ha motivos para o alarma tecido, de certo tempo a esta parte, em torno desse retumbante projecto. A principio, como foi demonstrado, continha elle disposições disparatadas, valha a verdade. Entre outras, figurava a obrigatoriedade de assignatura para tudo quanto fóra publicado. Tratava-se, a um tempo, de um erro, de technica jornalística, desculpavel no Sr. Gordo, que não é profissional de imprensa, e de um luxo de responsabilidade, que elle não deveria exigir, desde que no jornal existem o proprietario, o director, o redactor-chefe e até o gerente, algumas vezes, ou melhor, sempre identificado com a direcção da folha, e actuando mesmo em assumptos de que dependem o seu gráo de aceitação, progresso e desenvolvimento.

Sanada essa falha, corrigidos outros senões e approvadas emendas lembradas quando se discutiu o projecto, que mal pôde advir da sua transformação em lei? Obstará elle, porventura, a que se examinem os actos dos administradores? Evitará que o Governo e o Congresso, em conjunto ou pelos seus membros isoladamente, vejam a directriz boa ou má a que obedecem proclamada perante a opinião publica? Parece-nos que não. A liberdade de pensamento continua a manter-se em toda a plenitude, podendo quem quizer julgar bons ou máos os movimentos dos homens publicos.

Só o que "de novo" se contém nas linhas de trabalho do Senado é que as apreciações relativas a esses movimentos têm de ser calcadas em factos e articuladas com decencia, decoro e verdade, sem o que, e transformadas essas apreciações em mentiras, calumnias, injurias e insultos, o jornalista por elles responsavel soffrerá pena "effectiva" de multa ou prisão.

E' bem certo que, na vigencia desse estado de coisas, estará virtualmente anniquilada a industria do calão grosseiro e miseravel, arvorado em instrumento salvador das instituições e da dignidade nacional. Mas não menos verdadeiro é que esta terra não pôde, nem deve, permanecer eternamente como presa desamparada, á mercê dos açoites da publicidade impune, a mercadejar com a honra e os melindres alheios, de homens de governo, da justiça, das classes ar-

madas, do magisterio, ou de simples particulares, como quem trata de coisas de somenos importancia. Em nenhum paiz bem organizado de todo o mundo seria possível a monstruosa campanha politica que esbarrou nos tristissimos acontecimentos de 5 de Julho do anno passado. No entanto, dentro das mesmas linhas partidarias, podem ferir-se quantos prelios eleitoraes hajam de ser disputados, desde que os instrumentos de ataque não mergulhem no atascadeiro do villipendio pessoal, através de torpes falsificações, de adjectivações repugnantes, de imputações calumniosas, de revoltantes attentados á expressão real dos factos e dos acontecimentos, praticados com a consciencia de quem sabe que a verdade é outra, mas divulga a mentira para formar corrente no seio da opinião.

Certo, é bem commodo que, depois de passadas as commoções que essa mentirinha desperta, os que as organisam e ordenam, deixem de experimentar os effectos de importunas sancções penaes, e restaurem as forças para novas empresas da mesma categoria. Mas o legislador deste paiz estaria abaixo da majestade da sua missão, se não viesse de encontro a esta situação inqualificavel, escudando na lei as possiveis victimas de futuras calamidades desencadeadas pelos manejaadores profissionais do insulto.

(Não é preciso que o palavrão substitua a phrase conveniente a moral publica, para que sejam profligados com energia os erros e os desatinos do governo; nem é necessario que os homens que o exercem recebam todos os dias as mais crueis injurias pessoaes da imprensa, para que se faça sentir ao paiz a circumstancia de não saberem elles, cumprir os seus deveres.

Se assim é, e a lei de imprensa não prohibe de fórma alguma a livre manifestação da critica decente, subordinada aos factos positivos, o que se propugna, com o esforço de a entrar no Congresso, não é a liberdade de pensamento e de opinião, mas unica e exclusivamente, o amplo direito de insultar. Não nos filiamos a essa corrente.

Editorial da Gazeta de Noticias, de Lisboa, de 15-6-1923